

Ata da 308ª Sessão do
Conselho Universitário

Aos 3 de agosto de 1962, às 22,20 horas, sob a presidência do Exmo. Sr. Prof. Elyseu Paglioli, comigo, Guy Helen Sosa Britto, Secretário abaixo assinado, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José Carlos Fonseca Milano e Rubens Mário Garcia Maciel, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Medicina de Pôrto Alegre; Outubriño Corrêa e Cícero Menezes de Moraes, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Agronomia e Veterinária; Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas; Ery Schramm e Ibsen Wetzel Stephan, Diretor e Suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pelotas; Othon Santos e Silva e Paulo Pereira Louro Filho, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Odontologia de Pôrto Alegre; Galeno Vellinho de Lacerda, Diretor da Faculdade de Direito de Pôrto Alegre; Germano Roman Ros e Paulo Maurell Moreira, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Farmácia de Pôrto Alegre; Luiz Pilla e Laudelino Teixeira de Medeiros, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Filosofia; João Baptista Pianca e Demétrio Ribeiro, Diretor e Representante da Congregação da Faculdade de Arquitetura; David Mesquita da Cunha e Saviniano de Castro Marques, Diretor em exercício e Representante da Congregação da Escola de Engenharia; Hélio Machado da Rosa e Acélio Afonso Corrêa, Diretor em exercício e suplente de Representante da Congregação da Faculdade de Ciências Econômicas; José Eboli, Representante dos Docentes Livres da Universidade do Rio Grande do Sul; e o Acadêmico Bruno Mendonça Costa, Presidente da Federação dos Estudantes da Universidade do Rio Grande do Sul; — realizou-se a tricentésima oitava sessão do Conselho Universitário. Conforme se verifica do livro de presença, compareceram 22 Srs. Conselheiros. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros José Pio de Lima Antunes e Ruy Cirne Lima.

I — *Ordem do Dia*

Consta na Ordem do Dia, como matéria única e exclusiva, a discussão e votação do projeto de pronunciamento público do Conselho Universitário, elaborado pela Comissão designada na 307ª Sessão, acêrca da posição da Universida-

de do Rio Grande do Sul face à greve estudantil universitária e suas conseqüências.

O Sr. Reitor, abrindo a sessão, justificou o seu atraso, motivado pelo cumprimento de compromissos anteriormente assumidos. A seguir, concedeu a palavra ao Prof. Maciel, a fim de que êste relatasse os trabalhos da Comissão designada na sessão anterior para elaborar o projeto de pronunciamento público do Conselho Universitário.

O Prof. Maciel deu conhecimento à Casa dos trabalhos realizados pela Comissão, que se reuniu logo após o encerramento da 307ª Sessão. Disse que dois rumos se abriam para o labor da Comissão: o primeiro era o de tentar redigir uma nota que fixasse a posição dos Professôres, posição essa que seria depois imposta por maioria, em plenário, o que redundaria em impossibilidade de integração do Sr. Representante da FEURGS; o segundo consistia em tentar elaborar um documento unitário, que englobasse a totalidade do pensamento universitário, isto é, tanto Professôres como Alunos. Pareceu à Comissão — disse o orador — que, tendo em vista a importância do pronunciamento do Conselho, o segundo rumo, embora mais árduo e trabalhoso, seria, na atual conjuntura, o mais indicado. Justificou a orientação do pensamento exposto no texto do pronunciamento que a Comissão propõe, pensamento êsse que visa a assegurar a unidade de ação dentro do organismo universitário e que poderá ter grande influência na pacificação da vida universitária brasileira. Acentuou que a redação proposta fica sujeita à decisão dos Srs. Conselheiros, mas pediu a atenção dêstes para a idéia principal do texto. Leu, a seguir, o teor do projeto de pronunciamento elaborado pela Comissão, o qual abaixo se transcreve:

“A Universidade do Rio Grande do Sul, por decisão unânime de seu órgão máximo, o Conselho Universitário, considerando a crise que atinge o ensino superior do país, resolve emitir o seguinte pronunciamento:

1. — Preocupam igualmente a professôres e alunos os graves problemas com que se defronta a Nação. A Universidade, como centro de cultura e pesquisa, não pode ser estranha à realidade social. Deve, ao contrário, prestar sempre seu patriótico concurso à solução das crises que abalam a conjuntura nacional.

2. — A atual greve estudantil, reflexo, antes de tudo, de inconformismo com a situação social vigente, deve ser resolvida tão só no âmbito universitário, dentro do clima de compreensão recíproca, que caracteriza e vincula, num só objetivo, a atividade docente e discente.

3. — Só desta forma poderá preservar-se a autêntica autonomia universitária, conquista árduamente alcançada, em proveito de mestres e alunos, no texto da atual Lei de Diretrizes e Bases, e que constitui um dos baluartes de defesa da ordem democrática.

4. — Estes postulados acabam de ser consagrados em parecer do egrégio Conselho Federal de Educação. Entende a Universidade do Rio Grande do Sul que as altas e nobres sugestões contidas naquêlê documento podem servir de base para o retôrno à normalidade da vida universitária, sem a interferência de outros poderes, a qual só viria em prejuízo da atual extensão do princípio de autonomia, que, acima de tudo, deve ser preservada.

5. — É consenso unânime que os estudantes devam ter participação ativa nos órgãos colegiados das Universidades e das Faculdades. O "quantum" dessa participação não deve ser obstáculo para que professôres e alunos cheguem a um entendimento que atenda as peculiaridades de cada unidade universitária, recomendando-se a diversificação de soluções para atender a especificidade dos diferentes casos.

6. — Manifesta, assim, a Universidade do Rio Grande do Sul a sua plena confiança em que professôres e alunos universitários de todo o Brasil, despídos de ressentimentos e intransigências, através do roteiro aberto pelo Conselho Federal de Educação, se reencontrem no caminho comum de seus deveres impostergáveis para com a Nação Brasileira. A grave conjuntura atual, oriunda de profundos problemas sócio-econômicos, não permite que se desperdicem energias, e se interrompam atividades em um setor de tanto relêvo como a Universidade. O dever patriótico exige que todos, professôres e alunos, como os demais cidadãos, unam seus esforços para a solução dos graves problemas que nos afligem e, superando divergências, saibam reunir-se em tôrno do denominador comum de progresso, desenvolvimento e bem estar do Povo Brasileiro".

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em discussão o projeto de pronunciamento que acima se transcreveu.

O Prof. Louro, usando a palavra, disse entender que o texto é mais um chamamento às demais universidades brasileiras, para que as mesmãs acolham as sugestões expostas no parecer nº 155 do Conselho Federal de Educação. Manifestou seu apôio aos têrmos do pronunciamento, com exceção do segundo período do item 5. Disse que, como esta Casa não fugiu, no debate do nôvo Estatuto, às recomendações do CFE, não vê necessidade de que conste o segundo período do item 5, o qual viria dar lugar a novos debates acêrca do "quantum" da representação estudantil nos órgãos colegiados de nossa Universidade, hipótese essa que considera inconveniente, pois o Conselho já debateu reiterada e exaustivamente o assunto.

O Prof. Maciel justificou os têrmos do segundo período do item 5, afirmando que, exatamente por se tratar também de um chamamento à busca de um denominador comum, a Comissão entendeu que essa redação poderia ser aprovada pelo plenário.

O Prof. David Cunha também expressou sua concordância com os dizeres do pronunciamento, exceção feita ao segundo período do item 5. Propôs, quanto a êsse período,

que, após a palavra "obstáculo", fôsse introduzido o seguinte tópico: "como não o foi no âmbito dêste Conselho Universitário".

O Ac. Costa disse que, ao participar da Comissão, sua intenção era a de chegar a um denominador comum no que tange ao problema da greve estudantil universitária. Fêz, inicialmente, restrições ao item 2 do projeto de pronunciamento, pois, embora se diga no mesmo que a greve deve ser resolvida tão só no âmbito universitário, o orador verificou que existe resistência por parte dos Srs. Conselheiros em reapreciar o "quantum" da representação do corpo discente, em que pese tenha o Conselho, na 306ª Sessão, reapreciado êsse "quantum" de maneira limitativa, pelo que deixava lavrado o seu protesto. Fêz, ainda, restrições ao tópico: "através do roteiro aberto pelo Conselho Federal de Educação", constante no item 6, dizendo que só teve conhecimento superficial do parecer nº 155 do CFE, mas lhe parece que no final dêsse parecer (item 9) se alude ao "quantum" da representação estudantil nos órgãos colegiados universitários, número êsse bem inferior a um têrço. Frisou que, como Presidente da FEURGS, entidade entrosada na greve universitária, êle não tem poderes para transigir quanto ao número da representação do corpo discente fixado pelos estudantes. Acha que o Conselho poderia reabrir a questão e estudar novamente êste problema. Entende, outrossim, que o pedido de poderes especiais a ser formulado pelo Conselho de Ministros, para fixar o "quantum" da representação estudantil, não fere a autonomia universitária.

O Prof. Maciel disse que, se mantida a posição do Ac. Costa, no sentido de que não tem poderes para fazer qualquer transigência, então não haveria possibilidade de se elaborar um documento unitário. Mencionou que o documento proposto representa um chamamento para o entendimento sem intransigências, a fim de se rediscutir o assunto. Compreende o orador que o Ac. Costa não está autorizado a transigir, pois isso depende das bases universitárias; é pela compreensão disso que vem tentando conseguir um texto que não violente a posição pessoal de qualquer dos Srs. Conselheiros e que resulte num documento de unidade. Afirmou que, para manter o sentido de unidade no pronunciamento do Conselho, êle concordaria em que fôsse suprimido o tópico: "através do roteiro aberto pelo Conselho Federal de Educação", constante no ítem 6. Esclareceu, a seguir, o sentido do ítem 4, cujos têrmos julga não exprimirem um compromisso formal que implique em infringência, pelo Ac. Costa, dos poderes que lhe foram concedidos pelas bases universitárias.

O Ac. Costa perguntou se, na base do pronunciamento proposto pela Comissão, o Conselho se disporia a reapreciar a questão da representação estudantil nos órgãos colegiados universitários.

O Prof. Maciel disse que, em sua opinião pessoal, embora o Conselho já tenha discutido e rediscutido o assunto, nenhum impedimento existe para que êle seja novamente apreciado. Entende que o Conselho não deveria ter limitado

a liberdade das Congregações em fixar o "quantum" da representação estudantil nos seus órgãos colegiados, pois, com essa deliberação, fechou numa intransigência um aspecto de colaboração que poderia ser fecundo. Considera que, com tal deliberação, o Conselho restringiu a profundidade e o alcance da decisão anteriormente adotada, tendo sido por isso que êle, orador, não compareceu à sessão em que foi tomada a deliberação restritiva, opondo-se pela ausência à referida deliberação, já que não poderia rejeitá-la numericamente.

O Prof. Galeno disse que a sua posição, ao tentar a redação de um pronunciamento comum, era a de contribuir para a solução da crise universitária no âmbito nacional. Parece-lhe que a única maneira de preservar a autonomia universitária é conseguir que o problema seja resolvido pelas próprias universidades. De que modo? Na base das sugestões apresentadas pelo CFE, sugestões essas que representam uma transigência de parte a parte. A maneira, pois, de resolver o problema com a preservação da autonomia universitária, é a busca de um denominador comum; nesse sentido se orienta o texto proposto, o qual não representa, mesmo assim, um compromisso de parte a parte, mas apenas um apêlo ao bom senso de todos. Acentuou que a nossa Universidade está praticamente dentro da linha exposta pelo CFE, mas êle, orador, em que pese tal fato, não é avêso a que a questão seja reaberta neste Conselho; declara, entretanto, que, nesse caso, manteria sua posição contrária à concessão de um têrço para a representação estudantil, embora estivesse disposto a reapreciar o problema do mínimo e do máximo de tal representação. Finalizou reiterando que o pronunciamento do Conselho deve visar a uma solução dentro do bom senso, evitando uma intervenção legislativa direta ou indireta na autonomia universitária, o que seria sumamente prejudicial e inconveniente para as universidades.

O Prof. Laudelino, a seguir, solicitou ao Ac. Costa a seguinte informação: admitindo que fôsse obtido um texto satisfatório para o pronunciamento do Conselho, qual seria a possibilidade de aceitação, por parte dos estudantes que o Ac. Costa representa, dessa margem de solução para a crise? Considera o Ac. Costa que um documento como o que ora se propõe abriria a oportunidade efetiva de ser superada a crise? — Frisou o orador que essas perguntas se justificavam em face das diversas restrições apresentadas pelo Ac. Costa ao texto elaborado pela Comissão.

O Ac. Costa, logo após, disse que, no dia 6 do corrente, haverá uma reunião do Conselho da União Nacional de Estudantes, na qual será debatido o problema da greve universitária e definidos, se fôr o caso, os novos rumos a seguir. Afirmou, ainda, que se lhe afigurava de grande importância a posição da Universidade do Rio Grande do Sul no sentido de se encontrar uma solução para o problema universitário brasileiro.

O Prof. Maciel, em seguimento, perguntou ao Ac. Costa em que medida poderia êle informar ao plenário se os estudantes fecham a questão em tórno da reivindicação de um

têrço ou se, eventualmente, estão dispostos a reexaminar a questão, embora continuando a pleitear a representação de um têrço, mas não em têrmos impositivos.

O Acadêmico Costa acentuou que lhe era muito difícil responder a essa pergunta, porque isso depende, inclusive, das reuniões de âmbito nacional dos que dirigem o movimento estudantil brasileiro. Tem, entretanto, a impressão de que o Conselho da UNE vai se reunir para tratar novamente do problema e estudar quais as táticas reivindicatórias que o movimento deve assumir depois do dia 6 do corrente.

O Prof. Maciel ponderou que a intransigência, quer de uma, quer de outra parte, faria redundar em fracasso qualquer tentativa de conciliação. Referiu que, se em outras universidades foi mantida a posição de intransigência, tanto da parte dos professôres como dos estudantes, em nossa Universidade os professôres não adotaram essa posição, já que caminharam no sentido da reivindicação estudantil. Em face disso, pergunta: ao passo de boa vontade dado pelos professôres, qual o passo de boa vontade que será dado pelos estudantes?

O Ac. Costa disse que não lhe era possível dar uma resposta concreta, pois isso seria prever o que vai acontecer numa reunião em que vão participar os representantes de todos os estudantes brasileiros.

O Prof. Maciel ponderou que, embora o Ac. Costa não pudesse prever o que vai acontecer em tal reunião, poderia, pelo menos, como representante da classe estudantil, dizer em que medida se trata ou não de uma posição de completa obstinação. Reportou-se ao intenso trabalho da Comissão, no sentido de conseguir um documento de unidade; mas êsse documento não pode ser obtido se não houver transigência da parte dos estudantes, como pode haver da parte dos professôres. Se mantida a intransigência dos estudantes, não correspondendo ao passo de conciliação que deflue do texto proposto, então fica patente que se trata de uma luta de divisão, e não de uma luta unitária, alheando os estudantes, de si, a simpatia de professôres que, como o orador, estão procurando uma composição em tôrno de um ideal comum.

O Prof. Laudelino disse que se encontrava numa certa perplexidade, estado de espírito êsse que revelou dentro da Comissão. Foi com certo esforço que não manifestou, até agora, essa perplexidade, porque ela envolve o aparecimento da seguinte alternativa: ou o pronunciamento do Conselho poderia ser formulado em têrmos tais que constituisse uma espécie de frenação daquelas disposições de afirmar certos pontos e a só explicitação dos elementos comuns aos professôres e estudantes, a fim de que se possibilite a normalização da vida universitária, ou, então, a manifestação do Conselho deve ser bem clara, especificando todos os pontos de vista que, ao ver do orador, são mais ou menos gerais no corpo docente e nos órgãos responsáveis pela direção da vida universitária. Considera o Prof. Laudelino que a aspiração da Universidade é de que haja um pronunciamento claro, sem agres-

sões, mas claro. Disse que tem verificado, nos diversos setores da Universidade, a necessidade dessa manifestação. Seria com grande dificuldade que o orador optaria pelo primeiro termo da alternativa. Faria, entretanto, êsse sacrifício, desde que não fôsse prejudicada a sua coerência de princípios. Acentuou que, na Comissão, não se opôs à fórmula adotada, embora tivesse manifestado aos dignos colegas a sua hesitação. Comunicou, outrossim, que, na mesma Comissão, fôra deliberado que cada um dos seus integrantes elaborasse um esboço do pronunciamento, para que, a partir dêle, fôsse fixado o projeto definitivo a ser apresentado ao plenário. Afirmou que o esboço por êle elaborado marchava no sentido de um pronunciamento claro, objetivando ordenar os acontecimentos. Disse, outrossim, que, na base de sua hesitação, encontram-se algumas questões que lhe parecem fundamentais: a primeira é a relativa à impressão que tem de que uma atitude de compreensão assim tão generosa como a do texto proposto pela Comissão venha a ser uma linguagem mal interpretada, que poderia ser tomada como uma transigência, uma retificação de atitudes e, inclusive, como um apêlo às outras universidades para que retifiquem os seus pontos de vista, a fim de atender aos interesses dos alunos. Fricou que essa é a linguagem que seria entendida, não a que o Conselho desejaria expressar. A outra questão refere-se a uma certa dúvida positiva quanto à eficiência do documento proposto, dado que poder-se-ia procurar obter um resultado e conseguir exatamente o resultado oposto. Receia que, manifestada uma atitude de compreensão, poderia ela ser tomada como atitude de fraqueza. Acentuou, a seguir, que, se afirmado que a reivindicação de um têtço permanece, que o movimento nacional não discrimina universidades, parece então que uma atitude mais clara, embora um pouco menos suasória, talvez alcançasse um resultado mais positivo, pois os estudantes seriam obrigados a pensar mais objetivamente sôbre a questão. Entende que, se adotado o rumo delineado pelo segundo termo da alternativa que propôs, a matéria central do pronunciamento deveria ser a afirmação da necessidade e da oportunidade da autonomia universitária, e, em segundo lugar, uma declaração explícita, em moldes explicativos, de que a greve é, de um lado, uma violência contra a autonomia da Universidade e, de outro, que nela existem alguns pontos equívocos. Reiterou que a só menção, no pronunciamento, de pontos comuns, poderia levar à interpretação de que se estava transigindo com princípios ou que se fazia novas concessões. Disse, finalmente, que não quer discrepar nocivamente dos Srs. Conselheiros que entendem de modo diverso, mas que sua atitude implica apenas em lealdade e em esforço de compreensão do problema que ora se debate.

O Prof. Galeno ponderou que o pronunciamento só se justifica se tiver como objetivo principal firmar o princípio da autonomia universitária, mas em têtmos tais que possa permitir o encontro de uma solução para a crise universitária e, em face disso, que possa também ser assinado pelo Sr. Representante da FEURGS, sem exorbitar dos poderes que a êste foram delegados pelos estudantes. Julga que o documento deve ser despido de qualquer conteúdo emocional, pois, se contivesse carga emocional ou recriminatória aos estudantes, tal documento viria impossibilitar a solução do proble-

ma. Como tentativa para conseguir, ainda, uma solução conciliatória, propôs a supressão do item 5, dizendo que o resto do texto defende com perfeição a autonomia universitária e possibilita a conciliação; sugeriu, outrossim, a supressão, no item 6, do tópico: "através do roteiro aberto pelo Conselho Federal de Educação". Parece ao orador que, assim, o texto poderia ser assinado por todos, professôres e estudantes.

O Ac. Costa, a seguir, voltou a perguntar se o Conselho se disporia a rediscutir o problema da representação estudantil, que já é matéria vencida. Reiterou, por outro lado, que os rumos do movimento estudantil não dependem da FEURGS ou da UEE, mas, sim, da decisão do Conselho da União Nacional de Estudantes.

O Prof. Galeno disse que o documento seria o primeiro passo para a busca de uma solução, a qual, entretanto, depende dos pronunciamentos que o documento ensejar.

O Prof. Othon apoiou as propostas feitas, há pouco, pelo Prof. Galeno, dizendo que as mesmas atendem perfeitamente aos objetivos do Conselho. Considera que não se pode nem se deve ter a pretensão de elaborar um pronunciamento que já represente a conciliação com os estudantes, mas acha que o Conselho, em sua parte docente, deve manifestar sua opinião, na base do texto proposto, sôbre o problema universitário.

O Prof. Bruno Lima afirmou que, para que haja conciliação, cumpre que ambas as partes estejam dispostas a ceder, tanto professôres como estudantes. Disse que é possível que os estudantes encontrem uma solução, em termo médio, do que originalmente reivindicaram; mas se os professôres não estiverem dispostos a rever o seu ponto de vista, então não há possibilidade de conciliação. Acentuou que o Estatuto pode ser modificado tantas vêzes quantas fôrem necessárias, de modo que, se amanhã houver a possibilidade de uma conciliação com os estudantes, aumentando o número da representação do corpo discente, mesmo que essa representação não chegue a um terço, então não há motivo para se afirmar que a questão não mais pode ser reexaminada, em virtude de já ter sido decidida. Defendeu, nessa linha de pensamento, o item 5 do projeto de pronunciamento do Conselho.

O Prof. Laudelino, logo após, frisou que só concordaria em que constasse no pronunciamento a disposição do Conselho em reexaminar a matéria, com a condição de que esse texto declarasse que a Casa estava disposta a conceder a representação estudantil na base de um terço. Justificou essa condição dizendo que ela significaria precisamente o atendimento da reivindicação dos alunos, pois se o Conselho, após ter tomado uma decisão, declara que está disposto a reexaminá-la, afirma, implicitamente, que vai conceder o que os estudantes desejam. Leu, a seguir, para conhecimento do plenário, a redação que êle, orador, esboçara para o pronunciamento, redação essa que está assim vasada:

“Os acontecimentos que vêm perturbando o funcionamento normal das Universidades brasileiras, em suas linhas fundamentais permanecem os mesmos. A nova configuração dos fatos, porém, traz agora em seu bôjo um princípio de destruição da autonomia universitária, pela qual tanto se bateram quantos no país se interessam pelo progresso do ensino superior. Tornou-se, por isso, imperativa a manifestação pública dêste Conselho. Essa autonomia foi sempre considerada como sendo a condição indispensável ao desempenho adequado das funções docentes e à plena expansão das atividades de pesquisa. A liberdade interior, necessária à vida da inteligência, corresponde, no âmbito social, a autonomia didática, administrativa e disciplinar da Universidade. Concientes de que a autonomia universitária é necessária, de que foi inscrita na lei não como um privilégio, mas como criadora de responsabilidade, sentimos a necessidade de afirmar publicamente êsse princípio. Até agora e de há muito, essa afirmação vem sendo feita no âmbito dos quadros universitários ou perante as autoridades oficiais. Neste momento, julgamos oportuno um pronunciamento público, secundando os de outras universidades, em defesa do princípio consagrado em lei. A centralização burocratizante e inibidora tem sido indicada como uma das causas principais de deficiências existentes, e a transformação das universidades em instrumentos de facções políticas ou de ação revolucionária seria a negação da vida da inteligência, a deterioração de uma autêntica atividade pedagógica e a decadência do aspirado desenvolvimento econômico, técnico e cultural do país. O Egrégio Conselho Federal de Educação, integrado por eminentes personalidades, pronunciou-se pela inconveniência de alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, com excelsa independência e nobresa, afirmou a autonomia universitária. Temos o direito de esperar, também, confiando na consciência dos homens públicos, antes dedicados ao interesse nacional que ao cortejo fácil de grupos de pressão, que as autoridades governamentais preservem a autonomia da Universidade. Modificar a lei, neste momento, seria destruir todo o poder ordenador do direito, consagrando a norma da falta de acatamento à lei. Lamentamos que tenha partido de organizações estudantis a primeira tentativa de violar a autonomia universitária. Muitas vêzes os estudantes apoiaram o corpo docente nas reivindicações de uma real autonomia. As organizações estudantis têm se revelado ciosas da defesa da Lei de Diretrizes e Bases, enquanto lhes assegura a representação. Recorrem porém, à coação violenta de uma greve, para obter uma solução em termos do que só por elas foi deliberado. A imposição de um têrço não tem apôio legal, contraria a lei, que confere às universidades a faculdade de resolver sôbre o assunto. Afirmam os líderes estudantis que as universidades são deficientes e estagnadas, não revelando interesse pela reorganização do ensino. A Universidade do Rio Grande do Sul, nascida há pouco mais de 20 anos, da união de quatro unidades universitárias, consta hoje de doze Faculdades e Escolas. As centenas de reuniões científicas nacionais e internacionais; o funcionamento de quase quarenta cursos ordinários e de dezenas de cursos extraordinários; as atividades de seus vinte e oito Institutos de pesquisa, vários dêles conhecidos no país e no exterior, as diferentes ativida-

des de cooperação científica com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, da indústria, da agricultura, da saúde e da educação, tudo isso é prova do grande esforço que os professores que ensinam nesta Universidade e a dirigem, vêm fazendo pelo progresso do país, pelo aperfeiçoamento científico e profissional de seus alunos e pelo desenvolvimento cultural. Tôdas as Faculdades e Escolas realizaram, nestes últimos anos, dezenas de reuniões para estudar a reorganização do ensino e da pesquisa; algumas delas realizaram um ou mais Congressos Nacionais com êsse objetivo. Compreende-se que alguns alunos matriculados há poucos meses ou que passem 4 ou 5 anos numa das Faculdades ou Escolas não fiquem informados de tudo que se procura realizar. Mas o que não é compreensível, é que os dirigentes estudantis não procurem se informar melhor e usem a linguagem de quem supõe de que ninguém antes dêles se ocupou dos graves problemas com que se defronta a Universidade moderna, especialmente a brasileira. Seria ingenuidade supor que a Universidade não tem graves problemas nesta época de crescimento social e econômico do país e de rápidas mudanças tecnológicas. Seria ingenuidade maior ainda, supor que as deficiências e os problemas desapareceriam se os alunos administrassem a Universidade. A representação significativa ou co-govêrno só existe em uns poucos países latino-americanos: Que existe em Cuba, compreende-se, embora os jornais informem ter começado o fuzilamento de estudantes. E é eloqüente o que, a propósito de co-govêrno, diz o cientista argentino de renome mundial, Bernardo Say: "Afiml, faço notar que, quando se inicia um movimento estudantil num país da América do Sul, sincrônica ou sucessivamente acontece nos outros. Constituem exceções sulamericanas o Chile e o Brasil, cujas universidades não têm cogovêrno estudantil, possuem maior estabilidade e são muito progressistas, sendo, por isso, unânimemente respeitadas". Para corrigir as deficiências da Universidade, os estudantes propõem a representação de um têtço; ora, êsse remédio não é adequado ao mal e nem à natureza da Universidade. As causas dessa deficiência são mais complexas do que a inesperienza dos jovens supõe, e o co-govêrno não é o remédio para eliminá-las. Colocar pessoas sem a formação necessária nos altos órgãos de direção, só agravaria o mal. Essa solução mataria o doente, porque é contrária à natureza do organismo. Entregar aos jovens estudantes a capacidade de decidir sobre a vida das universidades, é destruir a natureza destas e as suas funções. Nada obsta que se continue a debater o problema, mas em estilo universitário.

Manifestamos a esperança de que os universitários brasileiros, acima das paixões do momento, saberão colocar no devido plano o ideal superior de uma Universidade livre e o legítimo interêsse de sua formação científico-profissional, da qual a sociedade brasileira está à espera".

O Prof. Galeno, a seguir, disse que um pronunciamento do teôr do que acima se transcreveu provocaria imediatamente manifestações contrárias e justificações de pontos de vista opostos. Isso significa que um documento de tal ordem, na prática, e por mais nobre que seja, não iria contribuir para a solução do problema.

O Prof. Demétrio disse que defender a autonomia da Universidade, no momento, é conseguir uma solução que unifique a Universidade. Dividida, ela está sujeita à intervenção dos Poderes competentes, de uma forma ou de outra. É essa intervenção, de certo modo, se tornaria legítima, em face da incapacidade da Universidade funcionar por suas próprias condições internas de harmonização. Apoiou, assim, a orientação do documento que a Comissão propôs, no sentido da abertura de uma perspectiva para nova discussão do assunto; entende, porém, que o documento proposto e suas variantes contêm alguma ambigüidade: não está suficientemente clara a disposição do Conselho em reexaminar a questão, pois a redação atual poderia ser interpretada apenas como um chamamento para o retorno às aulas. Isso, segundo o orador, não teria grande alcance; o que teria amplo significado é a explicitação da disposição do Conselho em reapreciar o assunto, face às sugestões do Conselho Federal de Educação; com isso estar-se-ia, igualmente, ajudando as demais universidades a solucionar o problema.

O Prof. Galeno ponderou que a questão de reestudo ou não do assunto é um problema de segundo tempo; defendeu a tese de que a tônica do documento deve ser de apoio às sugestões do CFE, de resposta ao apêlo do CFE. Caso os estudantes também mostrassem receptividade ao apêlo do CFE, então aí seria o momento de se examinar a possibilidade de reestudar a questão da representação estudantil.

O Prof. Laudelino entende que a palavra "conciliação", que está sendo muito usada em plenário, não é a mais adequada, pois o problema é o seguinte: há uma Lei; essa Lei confere à Universidade certos poderes de deliberação; a Universidade, com base na Lei, deliberou, e o fez até com muita boa vontade para com os estudantes; agora, os estudantes não concordam e, na reivindicação de um têrço, desejam que o Conselho de Ministros receba poderes para modificar a Lei. Portanto, não se trata de conciliação, mas de pleito de uma parte que não se submete à deliberação dos órgãos que, como poder legal, decidiram a respeito. Entende, pois, que seria muito anti-pedagógico transigir no que já foi deliberado.

O Prof. Bruno Lima, a seguir, disse que, como não se tem notícia oficial da aprovação do parecer nº 155 pelo Conselho Federal de Educação, seria mais prudente aguardar tal notícia antes de se emitir o pronunciamento.

O Prof. Milano, logo após, afirmou que está havendo uma distorção na discussão do problema. Manifestou seu total acôrdo com as manifestações do Prof. Pilla. Entende que as referidas manifestações traduziram perfeitamente o motivo que originou a convocação desta sessão do Conselho. Considera que, tanto esta Casa como, de um modo geral, tôdas as Faculdades e Escolas, têm se mantido num silêncio total em relação aos motivos que levaram os estudantes à greve. Afirmou que o corpo discente tem falado muitas vêzes, e da maneira mais enfática possível, acêrca dos problemas que são o fulcro de sua reivindicação. O corpo docente, até agora — a não ser em palestras privadas ou semi-privadas com os es-

tudantes — não tem expressado o seu ponto de vista, ou seja, o ponto de vista técnico sôbre o que realmente significa a presença dos estudantes nos órgãos colegiados. Ora, nesta altura dos acontecimentos, em que o Conselho já deliberou, através do nôvo Estatuto, sôbre o problema, e como o movimento estudantil continua, agora já dentro de outros aspectos, êstes mais graves para a autonomia universitária, entende o orador que a Casa deve se manifestar, não numa declaração agressiva ou emocional, mas firme, dizendo como os professôres vêem os fatos, e afirmando que assim os vêem porque a lógica e a razão informam o seu pensamento a respeito. Acentuou que os professôres devem usar todo o seu poder de convicção para levar ao conhecimento e, inclusive, ao esclarecimento dos estudantes o ponto de vista geral de que a deliberação já tomada não foi u'a medida arbitrária, mas aquela que o bom senso e a lógica indicavam como a melhor, no momento. Julga o orador que u'a manifestação nêsse sentido e, sobretudo, resguardando aquilo que para a Universidade foi conquistado depois de longa luta, é o que cabe na presente conjuntura. Não crê que o texto proposto pela Comissão possa servir de base para a solução do problema estudantil. Acha que o dever dos professôres, como educadores que são, é o de divulgar o mais amplamente possível os motivos que os levaram a tomar a decisão já adotada, relativa ao "quantum" da representação estudantil, decisão essa que, diga-se de passagem, foi muito liberal, em confronto com as decisões de outras universidades brasileiras. Afirmou, a seguir, que está propenso a aceitar, talvez de forma um pouco mais concisa, e dentro da linha de conduta do Prof. Pilla, o texto proposto pelo Prof. Laudelino. Considera que a manifestação deve ser do corpo docente da Universidade, pois o corpo discente já se manifestou reiteradas vêzes, enquanto os professôres ainda não se manifestaram. Não crê, por outro lado, que seja fundamental aguardar a aprovação oficial do parecer n° 155 do CFE, pois o Conselho não está na dependência dêle; entende, outrossim, que a linha de conduta sugerida pelo referido parecer já foi adotada por êste Conselho, de maneira que não há necessidade de colocar o pronunciamento em função de tal parecer. Julga, outrossim, que esta não é a oportunidade de se tratar de conciliação, a qual, positivamente, não pode surgir de uma reunião de um Conselho Universitário, isoladamente. É um problema de ordem nacional, os órgãos de cúpula do estudantado brasileiro terão de se pronunciar prèviamente, da maneira que lhes pareça mais adequada; ponderou, entretanto, que, segundo as manifestações expendidas pelos estudantes, êstes não querem transigir, pois já estão pensando em novas táticas de combate para conseguir a representação na base de um têrço. De maneira que está de acôrdo com o pensamento do Prof. Pilla e, em linhas gerais, com o texto proposto pelo Prof. Laudelino.

O Prof. Galeno discorreu sôbre o espírito do parecer n° 155 do CFE, no sentido de que a solução do problema seja encontrada no âmbito das universidades.

Em aparte, o Prof. Milano disse não crer que o Conselho de Ministros venha a, siquer, tentar solicitar delegação de poderes para legislar sôbre a fixação do "quantum" da re-

apresentação estudantil; a não ser que as universidades se deixem levar totalmente, sem qualquer tipo de reação, caso em que estaria plenamente justificado que elas não deveriam mesmo gozar de autonomia.

O Prof. Galeno reafirmou que a manifestação do CFE exige uma resposta dos professores e dos estudantes; entende que essa resposta, se radical, iria provocar reação contrária e não contribuiria para uma solução.

O Prof. Milano julga que a resposta do Conselho é a decisão já adotada anteriormente, pois no parecer nº 155 não há nada de novo em relação à linha de conduta desta Casa; se essa linha de conduta foi lógica e razoável, cumpre somente defendê-la.

O Prof. Othon, a seguir, disse que o texto proposto pela Comissão, suprimindo-se o item 5, vem reafirmar o que já foi decidido pelo Conselho.

O Prof. Milano entende que a manifestação deve ser mais calorosa, pois, do contrário, parece que o próprio Conselho não está muito convencido do que já decidiu.

O Sr. Reitor, logo após, fez um resumo das correntes em debate e sugeriu que, discutido amplamente o assunto, fôsse ele, agora, pôsto em votação.

O Prof. Maciel entende que a questão mais ampla pode ser posta nos seguintes termos: qual deve ser o sentido do pronunciamento do Conselho? Deve ser um pronunciamento que abra caminho para entendimentos, ou um pronunciamento que firme, apenas, a posição do corpo docente, na reiteração e explicação daquilo que já foi deliberado? Acentuou, a seguir, que continua pensando que, na atual situação, a maneira mais salutar de resguardar a autonomia da Universidade é procurar um denominador comum para o problema, dentro do âmbito universitário. Sugeriu, a seguir, que o Sr. Reitor pusesse a votos qual a tônica que deverá ser imprimida ao pronunciamento do Conselho.

O Prof. Laudelino entende que as duas posições referidas pelo Prof. Maciel não esgotam a questão, porque há um aspecto novo em todos êsses acontecimentos, que é a autonomia universitária. Existiria, pois, uma terceira posição, que seria a de defesa da autonomia universitária.

O Prof. Maciel ponderou que as duas posições por êle mencionadas têm como ponto comum a defesa da autonomia universitária.

O Prof. Laudelino, a seguir, alertou para as dificuldades que se criariam se uma posição fôsse chamada de conciliatória, o que poderia dar a entender que a outra posição era contrária à conciliação.

O Sr. Reitor disse julgar que nenhum dos dois pontos de vista exclui o desejo de unidade, embora partindo de posições diferentes.

O Prof. Saviniano afirmou que não se justificava falar em termos de pronunciamento do corpo docente no Conselho Universitário, pois este é um Órgão colegiado, uma unidade, e o seu pronunciamento é o pronunciamento do todo, não de apenas uma das partes.

O Sr. Reitor reiterou que o pronunciamento seria do Conselho, como um todo.

O Prof. Bruno Lima, a seguir, propôs que fôsse votado item por item o texto proposto pela Comissão, pois seria a maneira mais prática de se avaliar qual a tendência dominante em relação ao sentido do pronunciamento.

Os Profs. Laudelino e Milano disseram que achavam incoerente votar item por item do texto proposto pela Comissão, pois o mesmo não os satisfaz em seu todo, de maneira que não teria sentido aprovar ou desaprovar cada item, quando o todo não lhes satisfaz.

O Sr. Reitor ponderou que, tendo a Comissão elaborado um texto, este deve ser votado em primeiro lugar. Assim sendo, pôs em votação, inicialmente, o projeto de pronunciamento da Comissão, tal qual está, sem qualquer alteração.

DECISÃO — Rejeitado, por 16 votos contra 6, a redação do projeto de pronunciamento da Comissão, tal qual foi redigido.

O Prof. Bruno Lima, a seguir, ponderou que a votação deveria ter o sentido de verificar quais os Srs. Conselheiros que rejeitam integralmente o manifesto proposto pela Comissão e quais os que o aceitam em princípio, para discussão e eventuais modificações da forma redacional. Em resumo: quais os que estão de acôrdo com a orientação do pronunciamento e quais os que rejeitam essa orientação.

O Sr. Reitor disse que a primeira votação tivera o sentido de aprovar ou não tôda a redação do texto proposto, mas não implicava na rejeição da orientação nele contida. Em face disso, procedeu a uma verificação de votação, no sentido de se decidir se o texto deve ser rejeitado na sua orientação, ou se deve ser aceito, em princípio, para depois se discutir e votar item por item.

DECISÃO — Aprovada, por 17 votos contra 5, a orientação do manifesto elaborado pela Comissão. Votaram pela rejeição do manifesto os Professôres Pilla, Milano, Hélio, Laudelino e Outubrino. Foi, assim, aceito, em princípio, o texto proposto pela Comissão, que será, agora, discutido e votado item por item.

O Sr. Reitor, em continuação, pôs em discussão o “caput” e o item 1 do projeto de pronunciamento.

Lido o “caput” e o item 1 pelo Prof. Maciel, o Prof. Galeno propôs a supressão, no “caput”, da palavra: “unânime”, inserida após a expressão: “decisão”.

Em votação o “caput” e o item 1 do projeto de pronunciamento.

DECISÃO — Aprovado, contra 5 votos, o “caput” e o item 1 do projeto de pronunciamento elaborado pela Comissão, com a alteração proposta pelo Prof. Galeno. Os 5 votos contrários, dos Profs. Pilla, Milano, Hélio, Laudelino e Outubriño, são sempre pela rejeição pura e simples do manifesto, como ficou explícito na votação anterior.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em discussão o item 2 do projeto de pronunciamento.

O Ac. Costa disse que, segundo seu entendimento, o item 2 abre caminho à rediscussão da matéria concernente à fixação do “quantum” da representação estudantil no âmbito do Conselho Universitário, o qual, assim, se disporia a não permanecer intransigentemente na posição adotada anteriormente.

O Prof. Galeno ponderou ao Ac. Costa que o item 2 representava uma afirmação de princípios, não um compromisso formal de, desde já, reapreciar o assunto.

O Ac. Costa acentuou que, se o espírito do item 2 era esse, e, ainda, de que a questão só poderia ser resolvida no âmbito do Conselho, sem interferência do Congresso Nacional ou do Conselho de Ministros, então ele votaria contra, pois acha que tal interferência não fere a autonomia universitária.

Em votação o item 2.

DECISÃO — Aprovado, contra 6 votos, o item 2. Votaram contra, além dos Srs. Conselheiros já mencionados nas outras decisões, o Ac. Costa, que votou especificamente contra o item 2, enquanto os demais votos contrários são pela rejeição pura e simples de todo o projeto de pronunciamento.

Em seguimento, o Sr. Reitor pôs em discussão o item 3.

O Ac. Costa disse que, por ser este item um corolário do anterior, iria votar contrariamente.

Em votação o item 3.

DECISÃO — Aprovado, contra 6 votos, o item 3. Os votos contrários têm o mesmo sentido dos registrados na Decisão quanto ao item 2.

O Sr. Reitor, logo após, colocou em discussão o item 4.

O próprio Sr. Reitor propôs que, face às dúvidas quanto à aprovação ou não, pelo Conselho Federal de Educação, do parecer nº 155, a expressão: “em parecer do”, fôsse substituída pelos dizeres: “no parecer nº 155 do”.

O Ac. Costa disse que votaria contra a aprovação deste item, por estar ele intimamente ligado aos itens 2 e 3.

O Prof. Demétrio também afirmou que votaria contra, por entender que havia uma certa precipitação em se fazer referência a um parecer de cuja aprovação pelo CFE não se tinha notícia oficial.

Em votação o item 4.

DECISÃO — Aprovado, contra 7 votos, o item 4 do projeto de pronunciamento. Votaram contra, além dos Srs. Conselheiros já mencionados nas primeiras decisões, o Prof. Demétrio e o Ac. Costa, que votaram especificamente contra o item 4, enquanto os demais votos contrários são pela rejeição pura e simples de todo o projeto de pronunciamento da Comissão.

O Sr. Reitor, logo após, colocou em discussão o item 5.

O Prof. Galeno reiterou sua proposta de supressão total deste item.

Em votação o item 5.

DECISÃO — Rejeitado, contra 6 votos, o item 5 do projeto de pronunciamento. O Ac. Costa, em declaração de voto, disse que votou pela supressão do item 5, em virtude de considerar ambígua a redação apresentada pelo mesmo.

Foi discutido, a seguir, o item 6 (que passará, se aprovado, a constituir o item 5 do pronunciamento).

O Ac. Costa manifestou que votaria favorável ao item 6, porém com restrições aos dizeres: “através do roteiro aberto pelo Conselho Federal de Educação”.

O Prof. Maciel, logo após, propôs a supressão dos dizeres: “através do roteiro aberto pelo Conselho Federal de Educação”.

Em votação o item 6.

DECISÃO — Aprovado, contra 5 votos, o item 6 do projeto de pronunciamento, com a alteração proposta pelo Prof. Maciel. Os votos contrários, dos Professores Pilla, Milano, Hélio, Laudelino e Outubrino, são pela rejeição pura e simples do pronunciamento proposto pela Comissão.

O Prof. Milano, a seguir, disse que o resultado da votação tinha lhe tranquilizado, pois o objetivo do pronunciamento, tal qual foi elaborado, era o de obter unanimidade, isto é, conseguir u'a manifestação unitária; entretanto, pode-se verificar que, afora os itens 1 e 6, o Sr. Representante da FEURGS votara contra os itens componentes do pronunciamento. De modo que êle, orador, estava satisfeito, pois considerava impossível, mesmo, que fôsse obtida u'a manifestação unitária.

O Ac. Costa ponderou que, conforme já acentuara, êle era apenas o representante da classe estudantil, e, por uma

questão de honestidade, cumpria-lhe representar condignamente essa classe, daí por que não podia aceitar a fórmula de conciliação proposta, já que não tinha poderes para tal. Esse o motivo pelo qual votou contra os itens 2, 3, 4 e 5 do pronunciamento.

O Sr. Reitor, logo após, disse que o pronunciamento, tal como aprovado pelo Conselho Universitário, seria dado a público e, ainda, transmitido por telegrama ao Sr. Presidente do Conselho de Ministros, ao Sr. Ministro da Educação e Cultura e ao Conselho Federal de Educação.

O Prof. Laudelino afirmou que a manifestação aprovada pela Casa poderia dar margem a uma ação pressionante sobre as outras universidades; nesse sentido, reiterou suas ponderações de que a interpretação que se pudesse tirar do manifesto seria exatamente a contrária do objetivo que se tem em vista, que é o de preservar a autonomia da Universidade. Entende de seu dever, pois, alertar ao Conselho sobre essa possibilidade, já que o mesmo pode ser levado, ulteriormente, pelo rumo dos acontecimentos, a retificar o seu ponto de vista, o qual, atualmente, pode ser interpretado como uma capitulação.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs em votação a confirmação da aprovação do pronunciamento e, ainda, se deve êle ser publicado e transmitido ao Sr. Presidente do Conselho de Ministros, ao Sr. Ministro da Educação e Cultura e ao Conselho Federal de Educação.

DECISÃO — Confirmado, contra 5 votos, o pronunciamento já aprovado, devendo êle ser transmitido às autoridades e órgãos federais supra mencionados. Votaram contra os Profs. Pilla, Milano, Hélio, Laudelino e Outubrino.

O Prof. Milano, em continuação, pediu ficasse expressamente consignado que êle e os quatro outros Srs. Conselheiros que acima se citou, não votaram contra um pronunciamento do Conselho Universitário a respeito do assunto, mas, sim, contra o teôr do pronunciamento aprovado. Entende que deveria haver um pronunciamento de outro estilo, conforme já expôs anteriormente.

O Prof. Hélio disse que, em princípio, não era infenso à proposição aprovada. Mas entende que deveria haver, no cabeçalho do pronunciamento, uma afirmação de princípios do Conselho Universitário. E, demonstrando que não é infenso ao texto aprovado, seria, até, favorável a reabrir a questão. Essa aparente contradição com o seu voto contrário assim se explica: é favorável a um pronunciamento, mas não do teôr do que foi aprovado pelo Conselho, maximé no instante em que se atacam indistintamente aos professôres em geral, atitude que, sem dúvida, deveria ensejar a que a manifestação do Conselho afirmasse, acima de tudo, princípios fundamentais.

O Sr. Reitor, a seguir, pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso.

Ninguém mais desejando usá-la, o Sr. Reitor agradeceu a colaboração dos Srs. Conselheiros aos trabalhos realizados e encerrou a sessão à 1,40 hora.

Do que, para constar, eu
Secretário, lavrei a presente ata.

A D E N D O

PRONUNCIAMENTO DO EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, APROVADO NA 308ª SESSÃO REALIZADA EM 3—8—1962

A Universidade do Rio Grande do Sul, por decisão de seu órgão máximo, o Conselho Universitário, considerando a crise que atinge o ensino superior do país, resolve emitir o seguinte pronunciamento:

1. — Preocupam igualmente a professôres e alunos os graves problemas com que se defronta a Nação. A Universidade, como centro de cultura e pesquisa, não pode ser estranha à realidade social. Deve, ao contrário, prestar sempre seu patriótico concurso à solução das crises que abalam a conjuntura nacional.

2. — A atual greve estudantil, reflexo, antes de tudo, de inconformismo com a situação social vigente, deve ser resolvida tão só no âmbito universitário, dentro do clima de compreensão recíproca, que caracteriza e vincula, num só objetivo, a atividade docente e discente.

3. — Só desta forma poderá preservar-se a autêntica autonomia universitária, conquista árduamente alcançada, em proveito de mestres e alunos, no texto da atual Lei de Diretrizes e Bases, e que constitui um dos baluartes de defesa da ordem democrática.

4. — Êstes postulados acabam de ser consagrados no parecer nº 155 do egrégio Conselho Federal de Educação. Entende a Universidade do Rio Grande do Sul que as altas e nobres sugestões contidas naquêlê documento podem servir de base para o retôrno à normalidade da vida universitária, sem a interferência de outros poderes, a qual só viria em prejuízo da atual extensão do princípio de autonomia, que, acima de tudo, deve ser preservada.

5. — Manifesta, assim, a Universidade do Rio Grande do Sul a sua plena confiança em que professôres e alunos universitários de todo o Brasil, despidos de ressentimentos e intransigências, se reencontrem no caminho comum de seus deveres impostergáveis para com a Nação Brasileira. A gra-

ve conjuntura atual, oriunda de profundos problemas sócio-econômicos, não permite que se desperdicem energias e se interrompam atividades em um setor de tanto relêvo como a Universidade. O dever patriótico exige que todos, professores e alunos, como os demais cidadãos, unam seus esforços para a solução dos graves problemas que nos afligem e, superando divergências, saibam reunir-se em tórno do denominador comum de progresso, desenvolvimento e bem estar do Povo Brasileiro.